



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 526/2012

DE: 14 DE SETEMBRO DE 2012.

ANTOMADA
Em 14/09/12
PREFEITO MUNICIPAL

QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART.37 S IX, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83 S XV FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO , VICE PREFEITO E SECETÁRIOS MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.PARA O QUADRIENIO DE 2013 A 2016 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIASS."

LOURIVAL MARTINS ARAUJO, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte. ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Canabrava do Norte-MT., Para o quadrienio de 2013/2016,a que se refere o Artigo 29 inciso V da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I -	PREFEITO:	R\$	12.500,00
II -	VICE-PREFEITO:	R\$	3.800,00
III -	SECRETÁRIOS:	R\$	3.200,00
IV -	TESOUREIRO:	R\$	3.200,00

Art. 2º - Os subsidios de que se trata o artigo 1º inciso I, II, III e IV, é fixado em parcela única , obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI, Artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação , surtindo seus efeitos apartir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrarios.

ADM: 2009 - 2012
Lourival Martins Araujo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso